# EDITAL DE CHAMADA PARA A GESTÃO DE UM FUNDO NOS SETORES AEROESPACIAL, AERONÁUTICO, DEFESA E SEGURANÇA

## 1. OBJETO

A Financiadora de Estudos e Projetos ("**FINEP**"), empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, regida pelo Decreto nº 1.808, de 07 de fevereiro de 1996, com sede e foro em Brasília - Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro - Capital, na Praia de Flamengo nº 200; a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. ("**DESENVOLVE SP**"), instituição financeira constituída sob a forma de Agência de Fomento, nos termos da Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional, com sede na Rua da Consolação, nº 371 – São Paulo – Capital; a BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. ("**BNDESPAR**"), sociedade por ações constituída como subsidiária integral do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 100 – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.383.281/0001-09 e a Embraer S.A. ("**EMBRAER**"), pessoa jurídica com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2170, vêm, por meio desta Chamada, convidar Gestores a apresentarem Proposta de Gestão para um Fundo de Investimento em Participação ("**FUNDO**") cujo foco será os setores aeronáutico, aeroespacial, defesa, segurança e integração de sistemas.

## 2. CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA DO FUNDO

Os parâmetros abaixo servem como referência para a elaboração da Proposta de Gestão do **FUNDO**. A estratégia final será construída em parceria entre a Gestora selecionada, a **FINEP,** a **DESENVOLVE SP**, a **BNDESPAR** e a **EMBRAER**, de modo que os parâmetros abaixo poderão ser modificados posteriormente.

### 2.1. Prazo de duração do FUNDO

Oito (08) anos, prorrogável por mais dois (02) anos.

### 2.2. Período de investimento

Quatro (04) primeiros anos, prorrogável por mais um (01) ano.

## 2.3. Enquadramento do FUNDO

FUNDO de VENTURE CAPITAL a ser regido pela Instrução CVM 391/03 e alterações posteriores.

## 2.4. Patrimônio de Referência do FUNDO

Para fins da elaboração de suas Propostas de Gestão, os candidatos deverão levar em consideração o Patrimônio de Referência de R$ 130 milhões. No entanto, o FUNDO poderá atingir um Patrimônio Comprometido maior, mesmo que, para isso, seja permitido um segundo fechamento. A Gestora selecionada será responsável por angariar outros investidores para o FUNDO.

A entrada de um novo investidor como cotista do Fundo estará sujeita à anuência da **FINEP, DESENVOLVE SP**, **BNDESPAR** e **EMBRAER**.

## 2.5. Composição do Patrimônio de Referência

a) FINEP: até R$ 40 milhões;
b) DESENVOLVE SP: até R$ 10 milhões;
c) BNDESPAR: até R$ 40 milhões;
d) EMBRAER: até R$ 40 milhões.

## 2.6. Portfólio Alvo

O capital efetivamente investido deverá ser destinado a empresas inovadoras[1] com faturamento bruto de até R$ 200 milhões/ano, no ano imediatamente anterior ao do investimento. A Gestora deverá envidar os melhores esforços para que cerca de 15% (quinze por cento) do capital efetivamente investido seja destinado a empresas inovadoras com faturamento bruto de até R$ 3,6 milhões/ano, no ano imediatamente anterior ao do investimento.

O perfil da carteira esperado será o seguinte:

- 3 a 4 empresas com faturamento de até R$ 3,6 milhões, no ano imediatamente anterior ao do investimento.
- 4 a 6 empresas com faturamento entre R$ 3,6 milhões e R$ 200 milhões, no ano imediatamente anterior ao do investimento.

[1] Empresas inovadoras, de acordo com o conceito de inovação previsto na Lei nº 10.973, de 2004, Lei de Inovação.

É vedado o investimento em empresas ou projetos que guardem relação direta com atividades de caráter especulativo, armamentos e munições, fumo e jogos de azar, bem como aquelas cujas atividades possam, de forma efetiva ou potencial, atentar contra a moral e os bons costumes.

## 2.7. Região Alvo

O FUNDO poderá investir em todo o território nacional. No mínimo 15% do Patrimônio Comprometido do FUNDO deverá ser destinado a empresas instaladas no Estado de São Paulo.

## 2.8. Participação Acionária

No máximo 25% do patrimônio comprometido do FUNDO poderá ser investido em uma mesma empresa.

O FUNDO terá, preferencialmente, participação minoritária no capital social das empresas.

A FINEP, a DESENVOLVE SP e a BNDESPAR não poderão, isoladamente, deter, direta ou indiretamente, participação majoritária nas empresas investidas

## 2.9. Setores-Alvo

Aeronáutico; espaço; defesa; segurança e integração de sistemas.

## 2.10. Taxa de Administração

A taxa de administração apresentada na proposta deve ser suficiente para cobrir a estrutura de custos com a gestão do FUNDO ao longo do seu prazo de duração.

Para fins de elaboração das propostas, para os primeiros 4 (quatro) anos do prazo de duração do FUNDO, a taxa de administração deve ser calculada com base no Patrimônio de Referência do FUNDO. Após os primeiros 4 (quatro) anos do prazo de duração do FUNDO, a taxa de administração deve ser calculada com base no capital efetivamente investido nas empresas, subtraindo as baixas contábeis e os desinvestimentos realizados.

## 2.11. Taxa de Performance

A Gestora receberá uma Taxa de Performance[2] que deve ser composta de um percentual dos ganhos distribuídos pelo FUNDO que excederem o capital integralizado, atualizado por IPCA e acrescido de uma base de correção (Custo de Oportunidade). As propostas devem informar a Taxa de Performance e o Custo de Oportunidade.

Somente haverá cobrança de Taxa de Performance quando a Gestora retornar aos investidores um montante superior ao valor investido no FUNDO corrigido pelo Custo de Oportunidade. O pagamento de performance à Gestora está condicionado também à integralização de todo o patrimônio comprometido do FUNDO ou ao término do período de investimentos, o que ocorrer primeiro.

## 2.12. Comitê Técnico

O FUNDO contará com um Comitê Técnico a ser composto por três membros, um representante da Gestora, um da Embraer e um de quotistas com conhecimento técnico nos setores-alvo que tenham interesse em participar.

Este Comitê Técnico possuirá atribuição para fornecer subsídios à Gestora nas análises de investimento, desinvestimento ou mesmo no acompanhamento das companhias investidas.

Somente as propostas de investimento que contarem com a manifestação favorável da unanimidade dos representantes do Comitê Técnico (condição de admissibilidade) poderão ser levadas à deliberação do Comitê de Investimentos.

Tal condição de admissibilidade a ser realizada pelo Comitê Técnico somente precederá as análises das propostas de investimento pelo Comitê de Investimentos e não se estenderá às propostas de desinvestimento, ocasião em que o Comitê Técnico possuirá apenas caráter consultivo.

A manifestação do Comitê Técnico, no exercício de sua função de admissibilidade, será focada nos aspectos tecnológicos e setoriais da proposta de investimento.

[2] Taxa de Performance (ou *Carry* em inglês) é o percentual que indica o montante que a Gestora fará jus após retornar o valor investido no FUNDO corrigido pelo Custo de Oportunidade.

## 2.13. Comitê de Investimento

A FINEP, BNDESPAR, DESENVOLVE SP e EMBRAER poderão participar ainda na condição de membros do Comitê de Investimento.

No regulamento do FUNDO deverá constar o prazo mínimo de 30 dias para realização de Comitês de Investimento, Assembleias Gerais de Quotistas, bem como reunião de qualquer outro órgão colegiado do FUNDO, a contar da data da convocação.

## 2.14. Gestora

A Gestora terá, no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições:

a. Identificar, analisar e propor alternativas de investimento ao Comitê Técnico;

b. Identificar, analisar, negociar, estruturar e documentar todas as alternativas de investimento e desinvestimento propostas ao Comitê de Investimento;

c. Participar do aconselhamento, direcionamento, apoio e monitoramento das companhias investidas em suas estratégias e oportunidades de criação de valor;

d. Implementar a governança do FUNDO e ser responsável pelo relacionamento com os investidores;

e. Liderar os processos junto aos Comitês de Investimento e Técnico do FUNDO;

f. Participar da análise e propor operações de investimento e desinvestimento do FUNDO junto ao Comitê de Investimento;

g. Destacar profissionais seniores e equipe, com tempo de dedicação adequado, durante as fases de investimento e desinvestimento (em percentual a ser proposto pela Gestora).

A Gestora não poderá estar gerindo outro fundo (no período de investimento) com política que conflite com a deste Edital.

## 3. PROCESSO DE SELEÇÃO

As Propostas de Gestão recebidas das Gestoras candidatas serão avaliadas em duas fases, de acordo com os seguintes critérios eliminatórios e classificatórios:

### 3.1. Critérios Eliminatórios

As Propostas de Gestão apresentadas pelas Gestoras candidatas deverão contemplar como conteúdo mínimo os itens abaixo listados, sem os quais a Proposta será eliminada do processo de seleção:

a. Razão social da Gestora;

b. Razão social da sociedade administradora, caso já esteja definida;

c. Nome do responsável pela gestão do FUNDO (pessoa física);

d. Nome do responsável pelo FUNDO junto à CVM (pessoa física);

e. Contato da Gestora, contendo nome, endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico;

f. Cópia do Comprovante de Credenciamento da Gestora junto à CVM para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários;

g. Cópia do Comprovante de Credenciamento do responsável pelo FUNDO (pessoa física) junto à CVM;

h. Descrição do conhecimento e experiência da equipe de gestão nos setores-alvo;

i. Descrição da experiência da Gestora na gestão de Fundos de Investimento em Participações (“FIPs”) ou Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes (“FMIEEs”);

j. Descrição da experiência da Gestora em estruturação de operações nos setores-alvo;

k. Descrição da experiência do responsável pela gestão do FUNDO na gestão de FIPs ou FMIEEs.

### 3.1.1. Dos Recursos à Fase Eliminatória

O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da primeira fase do processo de seleção através de e-mail ou correspondência formal, dirigida ao mesmo endereço utilizado para o envio das propostas, no prazo determinado no Cronograma, descrito no item 5 deste Edital.

A Banca de Avaliação fará a análise final da proposta com base no recurso apresentado e informará ao candidato o resultado final da primeira fase por via eletrônica, para o endereço informado pelo candidato, no prazo definido pelo Cronograma, descrito no item 5 deste Edital**.**

## 3.2. Informações Detalhadas (não eliminatórias)

As Propostas deverão conter, ainda, as seguintes informações detalhadas:

a. Histórico da experiência da equipe chave da Gestora em Fundos de Investimento (FIP ou FMIEE), indicando operações de compra e venda de empresas, negociação, valor agregado nas empresas e resultado das operações;

b. Descrição da qualificação da equipe, incluindo currículos e pelo menos duas referências pessoais dos componentes da equipe envolvida;

c. Indicação do profissional ou firma de consultoria especialista nos setores de atuação do Fundo que auxiliará na análise de viabilidade dos aspectos técnicos, mercadológicos e de negócios;

d. Descrição detalhada de alocação do tempo de cada membro da equipe da Gestora, atribuições e atividades que serão exercidas;

e. Proposta de percentual da Taxa de Performance e distribuição entre cada um dos membros de sua equipe;

f. Proposta de percentual da Taxa de Administração, tendo por base o Patrimônio de Referência nos 4 primeiros anos e o capital investido nas empresas, subtraindo as baixas contábeis e os desinvestimentos realizados nos anos subsequentes;

g. Orçamento: enviar, como anexo da Proposta, uma planilha feita em Microsoft Excel detalhando o custo da Gestora para fazer frente às suas atividades, bem como as despesas do FUNDO (encargos);

h. Captação junto a outros potenciais investidores (caso exista);

i. Funcionamento das instâncias decisórias do FUNDO: Assembleia Geral de Quotistas e Comitês de Investimento e Técnico (mencionando, quando for o caso, outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do FUNDO);

j. Descrição dos processos, ferramentas ou sistemas que serão utilizados na gestão do FUNDO;

k. Descrição das principais características presentes nos relatórios de investimento, acompanhamento e desinvestimento. É desejável que o modelo de cada um desses documentos seja enviado como anexo da Proposta;

l. Indicação de Pipeline detalhando: atividade, diferencial competitivo, inovação, relacionamento com a Gestora e saídas prováveis.

### 3.3. Critérios Classificatórios

**3.3.1.** Na segunda fase de seleção serão submetidas à avaliação da Banca de Avaliação, composta pela FINEP, DESENVOLVE SP, BNDESPAR e EMBRAER, todas as propostas não eliminadas na primeira fase.

**3.3.2.** A divulgação da data e hora da apresentação da proposta pelos candidatos à Banca de Avaliação será realizada, por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo candidato.

**3.3.3.** É exclusivo do candidato o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informado em sua Proposta, para todos os fins e efeitos.

**3.3.4.** A apresentação da proposta à Banca de Avaliação deverá ser elaborada em formato PPT ou PDF, com até 15 (quinze) slides, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico inovarfundos@finep.gov.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da apresentação da Proposta, conforme Cronograma descrito no item 5 deste Edital.

**3.3.5.** O não comparecimento do candidato na data, hora e local designados, divulgados nos termos deste Edital, será considerada como desistência de sua participação neste processo de seleção.

**3.3.6.** A análise das propostas pela Banca de Avaliação se dará com a observância dos seguintes critérios:

a. Estrutura, tempo de dedicação e alinhamento da equipe da Gestora com as metas e prazos do FUNDO proposto;

b. Capacitação e experiências anteriores da Gestora e da equipe alocada para o FUNDO em estruturação de operações nos setores-alvo e seu histórico de trabalho em conjunto (peso 2);

c. Modelo de governança da Gestora: qualidade e consistência do processo, ferramentas e sistemas de investimentos, monitoramento e desinvestimentos que serão utilizados na gestão do FUNDO;

d. Consistência e detalhamento dos Relatórios de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento apresentados;

e. Estratégia de formação de portfólio: apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos;

f. Participação da Gestora como quotista: será avaliada em valores absolutos, aplicando-se o percentual proposto pelas Gestoras de participação como cotista sobre o Patrimônio de Referência de R$ 130 milhões. Os valores resultantes para cada proposta deverão ser padronizados, a fim de evitar grandes discrepâncias de notas entre as propostas;

g. Remuneração da Gestora: compreenderá a Taxa de Administração e a Taxa de Performance. A nota final neste critério será definida de acordo com os seguintes pesos:

- Taxa de Administração: 85% do valor da nota

- Custo de Oportunidade: 10% do valor da nota

- Taxa de Performance: 5% do valor da nota

O percentual proposto de Taxa de Administração será convertido em valores absolutos a partir do Patrimônio de Referência de R$ 130 milhões. Os valores resultantes para cada proposta deverão ser padronizados para eliminar as grandes discrepâncias de notas entre as propostas.

**3.3.7.** Os critérios classificatórios acima definidos serão pontuados com notas de 1 a 5, sendo 5 a maior pontuação atribuída quando o critério for julgado plenamente atendido. Após apuração das notas atribuídas a cada um

dos critérios, para fins de classificação final e seleção da melhor proposta, será computado o somatório das notas atribuídas.

### 3.4. Procedimentos gerais do processo de seleção

Em relação aos procedimentos que serão adotados no certame proposto, destacam-se:

a. As dúvidas prévias ao envio da Proposta devem ser enviadas eletronicamente através da caixa postal inovarfundos@finep.gov.br. Todos os questionamentos e esclarecimentos serão divulgados, através da Internet no endereço www.finep.gov.br/inovar, sem a identificação do demandante;

b. Em caso de empate entre 2 ou mais Gestoras no processo de seleção, o critério "Remuneração da Gestora" será utilizado para o desempate;

c. Antes da contratação do FUNDO e sua respectiva Gestora, a Gestora vencedora do processo de seleção passará por uma fase de análise gerencial e jurídica, de modo a verificar, dentre outros aspectos, a exequibilidade da proposta apresentada, cabendo ao vencedor o ônus de comprová-la;

d. Adicionalmente, durante a fase de análise gerencial e jurídica, a Banca de Avaliação deverá solicitar documentos exigidos pela legislação e suas normas internas para a contratação da Gestora e administrador, bem como quaisquer outros que julgar indispensáveis a esta análise;

e. Caso sejam constatadas na análise gerencial e jurídica modificações relevantes em relação à proposta apresentada pelo vencedor no certame, como por exemplo, alteração de equipe-chave e mudança da estratégia de investimento, bem como distribuição inadequada da remuneração da equipe do FUNDO, a proposta vencedora poderá ser desclassificada;

f. Os percentuais da Taxa de Administração, Custo de Oportunidade e Taxa de Performance apresentados pelo vencedor do certame serão objetos de verificação durante a fase de análise gerencial e jurídica e poderão ser revistos, caso os valores apresentados não estejam alinhados com as características do Fundo e com os padrões de mercado;

g. Serão divulgados os três primeiros classificados no certame por meio de correio eletrônico. Em caso de desclassificação na análise gerencial e jurídica do primeiro classificado, o segundo e o terceiro poderão ser convocados num prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da divulgação do resultado;

h. Uma vez contratada, a Gestora terá acesso a uma lista de empresas mapeadas, potenciais alvos para investimento do FUNDO;

i. Em qualquer momento antes da assinatura do Boletim de Subscrição, poderão os investidores cancelar o processo de seleção e não celebrar a contratação.

## 4. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas em versão impressa e eletrônica.

**Versão Eletrônica**

- Email: inovarfundos@finep.gov.br
- Proposta no formato DOC, DOCX ou PDF respeitado o limite de 6 (seis) megabytes.
- Orçamento (item 3.2.g) no formato Excel 97-2003 ou posterior.

**Versão Impressa**

- Quatro (4) cópias (Proposta e Orçamento) deverão ser enviadas aos cuidados da Secretária do Departamento de Investimentos em FUNDOS - Área de Investimentos da FINEP, situada na Praia do Flamengo 200 – 8º andar – Flamengo, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 22210-065.

O recebimento da versão eletrônica não substitui a entrega da versão impressa dentro do prazo estabelecido.

## 5. CRONOGRAMA

Abaixo segue o calendário das atividades no âmbito do presente Edital:

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Período de perguntas e respostas pelo site | Até 27 de setembro de 2013 |
| Prazo para recebimento das propostas física e eletrônica | Até às 18h do dia 4 de outubro de 2013 |
| Divulgação do resultado da fase eliminatória | 18 de outubro de 2013 |

| | |
|---|---|
| Prazo limite para recebimento dos recursos quanto à fase eliminatória | 23 de outubro de 2013 |
| Divulgação do resultado final da fase eliminatória para os que apresentaram recurso | 30 de outubro de 2013 |
| Apresentação das Propostas à Banca de Avaliação | De 5 a 7 de novembro de 2013 |
| Divulgação dos três primeiros classificados | 28 de novembro de 2013 |

Havendo necessidade, as datas acima poderão ser alteradas por decisão da Banca de Avaliação e as novas datas serão divulgadas no site www.finep.gov.br/inovar.

## 6. DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Edital, as expressões a seguir terão os seguintes significados:

a. **Empresa Inovadora**: empresa que introduza novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços – conforme conceito de inovação definido no inciso IV, do artigo 2º, da Lei Nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 (“Lei de Inovação”);

b. **Fundo de Investimento**: comunhão de recursos humanos e financeiros destinada a obter ganhos a partir do aporte de capital em companhias inovadoras com intenso potencial de crescimento;

c. **Pipeline**: empresas e/ou projetos que estão em fase de prospecção e poderão ser alvo de investimento futuro por parte do mesmo.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2013.